



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ATA DA 259ª SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (CSAGU), ABERTA EM 27 DE MARÇO DE 2025.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco foi concluída a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (CSAGU), relativa à 259ª Pauta da Sessão Eletrônica, autuada sob a NUP nº 00696.000027/2025-88, tendo se manifestado o Advogado-Geral da União e Presidente do Conselho Superior da AGU Substituto, Dr. Flávio José Roman; o Consultor-Geral da União, Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral; o Subprocurador-Geral da União, Dr. Flávio Tenório Cavalcanti de Medeiros; a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida; o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Heráclio Mendes de Camargo Neto; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Sérgio Eduardo Freire Miranda e a Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Regina Tamami Hirose. Foi tratado o seguinte assunto: **ITEM 1 - PROCESSO N° 10951.000487/2025-00. ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, ABERTO PELO EDITAL PGFN/MF N° 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. **1.** Trata-se da NOTA SEI N° 6/2025/CONC/DIDEC/COGEP/CDHI/PGAGE/PGFN-MF, de 20.03.2025, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que versa sobre o concurso de remoção e permuta, a pedido, dos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, inaugurado pelo Edital PGFN/MF nº 12, de 03.02.2025, publicado na mesma data no Boletim de Gestão de Pessoas (Ano 9, Edição 2.1), e que tem por escopo encaminhar para homologação pelo CSAGU e posterior publicação, a minuta de edital com o resultado final do mencionado certame. **2.** Os atos recebidos da PGFN demonstram que o referido concurso de remoção e permuta foi inaugurado pelo Edital PGFN/MF nº 12, de 03.02.2025, o qual foi alterado pelo Edital PGFN/MF nº 15, de 05.02.2025. O resultado provisório foi divulgado pelo Edital PGFN/MF nº 16, de 24.02.2025, o qual foi tornado sem efeito pelo Edital PGFN/MF nº 12, de 28.02.2025, que reabriu o prazo de inscrição. O novo resultado provisório do certame foi publicizado pelo Edital PGFN/MF nº 23, de 13.03.2025. **3.** Segundo informado pela PGFN, *"não foram registrados recursos administrativos"* em face do resultado provisório, de modo que resta ao CSAGU apenas a homologação do resultado final do referido concurso, ante a sua competência para organizar as listas de remoção e julgar recursos contra a inclusão, exclusão e classificação em tais listas, nos termos 7º, inciso II da Lei Complementar nº 73/1993. **4.** Considerando a simplicidade do tema, restou determinado pelo Coordenador da Comissão Técnica do CSAGU, a abertura de pauta eletrônica diretamente no CSAGU, com o fito de que fosse homologado o resultado final do concurso de remoção ordinária da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, nos termos da minuta anexa, aberto pelo Edital PGFN/MF nº 12, de 03.02.2025, publicado na mesma data no Boletim de Gestão de Pessoas (Ano 9, Edição 2.1) e reaberto pelo Edital PGFN/MF nº 21, de 28.02.2025 (Ano 9, Edição 2.20), cujo resultado provisório foi publicizado pelo Edital PGFN/MF nº 23, de 13.03.2025 (Ano 9, Edição 3.6). **5.** Após a abertura da pauta, a Conselheira e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida, ao proferir seu voto, prestou esclarecimentos *"para melhor elucidar um fato identificado posteriormente à submissão da pauta"*, sem que isso significasse, todavia, qualquer alteração da minuta de edital de resultado definitivo do concurso submetida à votação na Pauta Eletrônica. Tais esclarecimentos também foram consignados na Nota SEI nº 7/2025/ONC/DIDEC/COGEP/CDHI/PGAGE/PGFN-MF (seq.20). Segundo esclarecido pela PGFN, em que pese não tenham sido interpostos recursos em face do resultado provisório, a minuta de edital de resultado definitivo do certame, trazida à homologação do CSAGU em sua 259ª Pauta Eletrônica, diverge do resultado precário anterior (Edital PGFN/MF nº 23, de 13 de março de 2025). Todavia, tal divergência se deve apenas em razão da necessidade de realização de ajustes decorrentes *"de erros materiais identificados no processamento do resultado provisório"*. **6.** Nesse cenário, considerando que o texto do edital acostado desde a abertura da 259ª Pauta Eletrônica do CSAGU (vide seq. 10) já contemplava o teor correto do instrumento a ser utilizado para publicizar o resultado definitivo do concurso de remoção e permuta da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, foram abertas tarefas aos demais Conselheiros para ciência dos esclarecimentos trazidos pela Conselheira Procuradora-Geral da Fazenda Nacional em seu voto, para apresentação de manifestação, caso tivessem interesse, no prazo regimental de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 21, §1º da Resolução CSAGU/AGU nº 1, de 17 de maio de 2011, que edita o Regimento Interno do Conselho Superior da AGU. O prazo transcorreu *in albis*, sem que nenhuma nova manifestação fosse juntada pelos Conselheiros, razão pela qual a Pauta Eletrônica foi encerrada. **7. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:** O CSAGU, por unanimidade, manifestou-se pela homologação do resultado final do concurso de remoção e permuta dos Membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, nos termos da minuta anexa. Eu, Rita de Cássia Rocha da Silva, da Secretaria do Conselho Superior da AGU, lavrei a presente ata. Brasília, 09 de abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1995110329 e chave de acesso 11ea055c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-04-2025 15:28. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.
